



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**

**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284**

#### **CONTROLADORIA**

#### **PARECER CONTROLE INTERNO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2018/SMS  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-  
PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI –ME  
CNPJ Nº 22.685.164/0001-32**

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, o Contrato Administrativo em referência, decorrente do Procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO Nº **044/2018**, contrato que tem por finalidades **MOVEIS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS**;

- **ARMARIOS DE AÇO MONTAVEL**
- **ASPIRADOR CIRUGICO**
- **AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL**
- **BALANÇA DIGITALCOM ANTROPÔMETRO**
- **BALDE A PEDAL**
- **BANHO MARIA DIGITAL**
- **BANQUETA NATERIAL AÇO INOXIDAVEL**
- **BERÇO RECEM NASCIDO**
- **BIOBO TRIPLO, BANDEEIRA LATERAIS**
- **CADEIRA DE RODAS ADULTO**
- **CADEIRA DE RODA PARA OBESO EM AÇO CARBONO**
- **CAMA HOSPITALAR ADULTO**
- **CARRO CUBA 300LTS**
- **CARRO CURATIVO AÇO INOX**
- **CARRO DE EMERGENCIA COMPLETO**
- **CARRO MACA SIMPLE**
- **CENTRIFUGA INDUSTRIAL DE ROUPA**
- **ESCADA HOSPITALAR USO MACA**
- **REVESTIUMENTO DEGRAUS TAPOETE ANTE DERRAPAMTE**
- **LANTERNA CLINICA LED**
- **MESA DE CABECEIRA ESMALTADA**
- **MESA DE EXAME CLINICO INOX**
- **MESA REFEIÇÃO AÇO**
- **PULSE OXIMENTER**



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

- SECADORA INDUSTRIAL DE ROUPAHOSPITALAR
- SUPORTE DE SORO
- SUPORTE HAMPER
- AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S
- BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÕES

Conformes especificações do anexo I do lotes 01 itens 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40 e lote 04, itens 01, 12, 28, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Ourilândia do norte – PA.

As cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2018/SMS** em análise, que tem como **valor R\$: 156.469,83 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, sendo a **vigência contratual de 12 meses, findando 31/07/2019**, pactuado entre o Município de Ourilândia do norte/Secretaria Municipal de saúde e a empresa acima epigrafada, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do retro mencionado contrato com fulcro nos **ARTIGOS 54 E 55 DE LEI FEDERAL 8.666 DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES)**, estando o contrato em exame de acordo com a legislação pertinente.

*Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.*

*§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

### CONTROLADORIA

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

~~§ 1º (VETADO)~~

§ 1º (Vetado). [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ**

**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284**

---

#### **CONTROLADORIA**

Desta feita, retorna à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), 17 de Agosto de 2018.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**

coordenador do Controle Interno Dec. 003/2018